

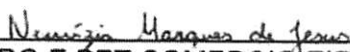
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa AGRO E PET COMÉRCIO EIRELI - ME, Pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o Nº 25.044.112/0001-75, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que adquire produtos inseticidas, herbicidas, fungicidas, raticidas e equipamentos da empresa SANIGRAN LTDA inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 15 153.524/0001-90, descritos abaixo:

- Formicida granulado a base de Fipronil e Sulfluramida;
- Enxofre Agropecuário;
- Inseticidas líquidos a base de Lambda-Cialotrina, Alfa-Cipermetrina, Deltamentrina, Cipermetrina, Permetrina, Fipronil, Metomil, Imidacloprid, Piriproxifen, Clorpirifós, entre outros;
- Inseticidas pó a base de deltametrina, fipronil, lambda-cialotrina, malathion, clorpirifós tiametoxan, ciromazina, cipermetrina, acefato, entre outros;
- Raticidas a base de Bromadiolone e Coumatetralil nas formulações pó de contato, bloco parafinado, cereais integrais, girassol e isca granulada;
- Fungicidas a base de difenoconazol, hidróxido de cobre, mancozeb, clorotalonil, azoxistrobina, Carbendazin, Trifloxistrobina, Protiocozazole, Benzovindiflupir, entre outros;
- Herbicidas a base de glifosato, imazapir, 2,4 D, diurom, picloran, nicossulfuron, s-metacoloro, paraquat, atrazina, MSMA, glufosinato, ;
- Inseticidas a base de Fosfeto de Alumínio (Fosfina);
- Roçadeiras, Betoneiras, Lavadoras de Ata Pressão, Cortadores de grama, Pulverizadores e polvilhadeiras para a aplicação de inseticidas, Motosserras e outras máquinas agrícolas;

Por fim, declaramos que a empresa SANIGRAN LTDA., entrega os produtos acima referidos, sempre em prazos inferiores a 10 dias úteis, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica e Administrativa.

Salvador, 20 de novembro de 2017.

  
AGRO E PET COMERCIO EIRELI ME  
Nemizia Marques de Jesus

Rua Belmonte, 02 A - Bairro: Rio Vermelho  
Salvador / BA - CEP: 41940-260



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR  
CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL



RUA JOÃO BAPTISTA DE SIQUEIRA, Nº 282  
EDIFÍCIO DO FÓRUM - CENTRO - CEP 83501-610  
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ

**SAMUEL TAKASAKI MARTINS**  
TITULAR

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AUTO FALENCIA, CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### SANIGRAN LTDA

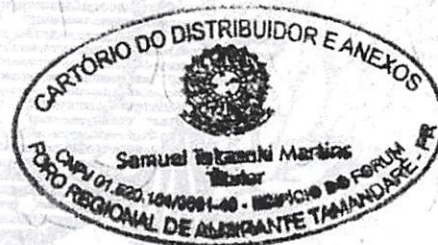
Documento..... CNPJ 15.153.524/0001-90  
Sede..... RUA JACOB GUBAVA, 250, JARDIM IPANEMA, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CEP 83507500

no período compreendido desde 28/10/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.



ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, 17 de Maio de 2019

SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.870-0  
Rua: ...  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII do Decreto 22.090/2004 e 7º do Inc. V do Art. 4º da Lei 11.340/2006, o presente documento eletrônico assinado e registrado em sistema de registro eletrônico de documentos assinados e conferido neste ato. O registro eletrônico, Data: 20/05/2019 16:16:26  
Cód. Autenticação: 94112005191616050311-1; Data: 20/05/2019 16:16:26  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN44368-A7NH;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Validar Assinatura de Miranusa C. Titular  
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

503  
✓

## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **SANIGRAN LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 23/02/2012, NIRE: 41207284222, CNPJ: 15.153.524/0001-90, estabelecido(a) na RUA JACOB GUBAUA, 250 prédio. LAMENHA GRANDE, Almirante Tamandaré - PR, CEP: 83507-500, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE



GUILHERME STRESSER  
Sócio/Administrador

Almirante Tamandaré - PR, 21/06/2018



ALEXANDRE STRESSER  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 10:27 SOB Nº 20183196899.  
PROTOCOLO: 183196899 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802593696. NIRE: 41207284222.  
SANIGRAN LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

✓  
6



Volume: 1/1

Peso (g):

AGF SAO LOURENCO



AR



S



DARE PR





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00008/2019

Às 16:21 horas do dia 13 de junho de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00008/2019, referente ao Processo nº 019/2019, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 1**

**Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO

**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, LARGURA 74 CM

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 100

**Valor estimado:** R\$ 6.445,0000

**Unidade de fornecimento:** FARDO 25,00 UN

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.890,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 5.890,0000

**Item: 2**

**Descrição:** LUVAS BORRACHA

**Descrição Complementar:** LUVAS BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 24

**Valor estimado:** R\$ 166,0800

**Unidade de fornecimento:** PAR

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 166,0800 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 166,0800

**Item: 3**

**Descrição:** LIMADOR PORTATIL

**Descrição Complementar:** LIMA MANUAL, TIPO: MOTOSERRA, FORMATO: REDONDA, COMPRIMENTO: 8POL., CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 12

**Valor estimado:** R\$ 61,0800

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

506  
V

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:01:59	Cancelamento Automático

#### Item: 4

**Descrição:** LUVA BORRACHA

**Descrição Complementar:** LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50

**Valor estimado:** R\$ 177,5000

**Unidade de fornecimento:** PAR

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 177,5000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 177,5000

#### Item: 5

**Descrição:** FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GÁS

**Descrição Complementar:** MÁSCARA MULTIUSO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO QUÍMICA: POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA DUPLA: DOIS ELÁSTICOS, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELEMENTO FILTRANTE PFF1/SEMIFACIAL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 100

**Valor estimado:** R\$ 143,0000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 143,0000

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 143,0000

#### Item: 6

**Descrição:** VASSOURA

**Descrição Complementar:** VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS: 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50

**Valor estimado:** R\$ 638,5000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 638,5000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 638,5000

#### Item: 7

**Descrição:** BOMBA DE INSETICIDA

**Descrição Complementar:** BOMBA DE PASSAR VENENO, BOMBA COSTAL MANUAL COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO E SUPORTE (CINTA) AO FUNDO EM LATÃO REFORÇADO. DIÂMETRO DA BOCA 140MM, COM PISTÃO DUPLO, E PRESSÃO DE TRABALHO DE 6KGF/CM<sup>2</sup>. COMPRIMENTO DA LANÇA: 600MM. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1350MM. ACOMPANHA BICO JD12P. PESO LÍQUIDO VAZIO; 5,1KG. DOTADO DE MISTURADOR DE CALDA INTERNO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 10  
**Valor estimado:** R\$ 2.770,0000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** FERNANDO PEREIRA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.532,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FERNANDO PEREIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63, Melhor lance: R\$ 2.532,0000

#### Item: 8

**Descrição:** PERNEIRA  
**Descrição Complementar:** PERNEIRA, MATERIAL COURO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PESSOAL ROUPARIA, TIPO PERNEIRA BOTA, COR PRETA, TAMANHO 0,45 X 0,40 X 0,44 M  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 5  
**Valor estimado:** R\$ 99,0000

**Unidade de fornecimento:** PAR  
**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:01:59	Cancelamento Automático

#### Item: 9

**Descrição:** LUVA DE COURO  
**Descrição Complementar:** LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: RASPA DE COURO, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO: SOLDADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM COURO, FORRO ALGODÃO, TAMANHO: 41 CM.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 12  
**Valor estimado:** R\$ 160,8000

**Unidade de fornecimento:** PAR  
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 160,8000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 160,8000

#### Item: 10

**Descrição:** SOPRADOR  
**Descrição Complementar:** ASPIRADOR/SOPRADOR DE FOLHAS: TIPO MONOCILÍNDRICO, 02 TEMPOS, REFRIGERADO A AR; CILINDRADA 56,5 CC; POTÊNCIA: 3,4HP/2,5 KW; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.000 RPM, TANQUE COMBUSTÍVEL: 1,8 ML; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL; COMBUSTÍVEL: GASOLINA.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 3  
**Valor estimado:** R\$ 3.972,9900

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** FERNANDO PEREIRA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.971,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FERNANDO PEREIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63, Melhor lance: R\$ 3.971,0000

#### Item: 11

**Descrição:** ÓCULOS PROTEÇÃO  
**Descrição Complementar:** ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL

307  
✓

LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 12

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 67,2000

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 67,2000

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 67,2000

**Item: 12**

**Descrição:** MADEIRA CONSTRUÇÃO

**Descrição Complementar:** PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: DE BICO, COMPRIMENTO CABO: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OLHO COM DIÂMETRO DE 35 MM

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 238,9000

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 238,9000

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 238,9000

**Item: 13**

**Descrição:** MADEIRA CONSTRUÇÃO

**Descrição Complementar:** PÁ DE VANGA COM PONTA DE 26CM E CABO DE EUCALIPTO, COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO E CABO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. ALTURA: 8CM, LARGURA; 21CM, PROFUNDIDADE: 145CM, COR: PRETO, CABO COM 120CM.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 455,5000

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** FERNANDO PEREIRA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 454,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FERNANDO PEREIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63, Melhor lance: R\$ 454,0000

**Item: 14**

**Descrição:** RASTELO

**Descrição Complementar:** RASTELO COM 22 DENTES QUADRADOS, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, OLHO DE 23MM DE DIÂMETRO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 592,2000

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** DX FERRAGENS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 592,2000 .

**Eventos do Item**

009  
V

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DX FERRAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 10.802.592/0001-19, Melhor lance: R\$ 592,2000

**Item: 15**

**Descrição:** MADEIRA CONSTRUÇÃO

**Descrição Complementar:** ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 296 MM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 534,0000

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 534,0000

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 534,0000

**Item: 16**

**Descrição:** LIMADOR PORTATIL

**Descrição Complementar:** LIMA CHATA, TIPO MURÇA, COMPRIMENTO 8 POL, USO ACABAMENTOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLO E CANTOS COM PICA

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 12

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 183,9600

**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:10:07	Todas as propostas do item foram desclassificadas.

**Item: 17**

**Descrição:** VASSOURA

**Descrição Complementar:** VASSOURA JARDINAGEM, TIPO: REGULÁVEL, MATERIAL CERDAS: AÇO SAE 1070, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO CABO: 120 CM/CERDAS REDONDAS, QUANTIDADE LÂMINAS: 22 UN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 60

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 968,4000

**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:10:25	Todas as propostas do item foram desclassificadas.

**Item: 18**

**Descrição:** CORDA

**Descrição Complementar:** FIO, MATERIAL: NYLON, BITOLA: 3 MM, COR: LARANJA, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA (ROLO 200 M)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** ROLO

**Valor estimado:** R\$ 448,5600

**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:10:54	Todas as propostas do item foram desclassificadas.

**Item: 19****Descrição:** FOICE**Descrição Complementar:** FOICE, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO LÂMINA: 40 CM, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor estimado:** R\$ 96,7200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:11:08	Todas as propostas do item foram desclassificadas.

**Item: 20****Descrição:** LÂMINA DE MÁQUINA PARA TRABALHO EM MADEIRA**Descrição Complementar:** LÂMINA ROÇADEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE PONTAS 2 UN, APLICAÇÃO GRAMA Densa E PEQUENOS ARBUSTOS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor estimado:** R\$ 599,1600**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA , pelo melhor lance de R\$ 396,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA, CNPJ/CPF: 05.460.773/0001-74, Melhor lance: R\$ 396,0000

**Item: 21****Descrição:** ESCADA METALICA FIXA**Descrição Complementar:** ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 120 KG, TIPO SAPATA ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS 2X11, QUANTIDADE DEGRAUS 11 UN, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ABERTA 3,40 M, MATERIAL DURALUMÍNIO, ALTURA ESTENDIDA 6,30 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 1.366,2000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:11:45	Todas as propostas do item foram desclassificadas.

**Item: 22****Descrição:** PICARETA**Descrição Complementar:** PICARETA ALVIÃO, CONTENDO PONTA E SENDO A PÁ LARGA, EM AÇO, CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, TAMANHO TOTAL 90 A 110 CM.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor estimado:** R\$ 115,5600**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:16:11	Todas as propostas do item foram desclassificadas.

**Item: 23****Descrição:** ROÇADEIRA MANUAL**Descrição Complementar:** ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 2,2 HP, TIPO CORTADOR FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO 12.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LATERAL

APLICAÇÃO CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS E P E, TIPO COSTAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor estimado: R\$ 3.605,9400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA , pelo melhor lance de R\$ 2.400,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA, CNPJ/CPF: 05.460.773/0001-74, Melhor lance: R\$ 2.400,0000

#### Item: 24

Descrição: LUVA INDUSTRIAL

Descrição Complementar: LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, REVESTIMENTO INTERNO FORRADA COM ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LISA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24

Valor estimado: R\$ 84,0000

Unidade de fornecimento: PAR

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 84,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 84,0000

#### Item: 25

Descrição: MOTOSSERRA INDUSTRIAL

Descrição Complementar: MOTOSSERRA COMPLETA MOTOSSERRA COMPLETA COM 01 KIT PARA MONTAGEM, 01 CORRENTE , 01 SABRE DE 35 CM, 01 ÓLEO 1000 ML, 01 PAR DE LUVAS DE SEGURANÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. CILINDRADA MÍNIMA DE 35,2 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,6/2,2 KW E PO TÊNCIA MOTORIZADA MÍNIMA DE 2,2 HP, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.800 RPM LENTA E 12. 500 RPM MÁXIMA. ALIMENTAÇÃO À GASOLINA COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE E MÍNIMA DE 0,47 LITROS E TANQUE DE ÓLEO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,20 LITROS. ACOPLADA EM FURADEIRA PARA MOTOSSERRA EQUIVALENTE À SUA POTÊNCIA E TAMANHO, C OM MANDRIL DE 1/2 POLEGADA, CHAVE DE MANDRIL, REDUÇÃO 5/1, ROTAÇÃO DE 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 1.609,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.593,9700 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.293.468/0001-78, Melhor lance: R\$ 1.593,9700

#### Item: 26

Descrição: ROLO PINTURA PREDIAL

Descrição Complementar: ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor estimado: R\$ 123,5000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 123,5000 .

512  
V

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 123,5000

**Item: 27**

**Descrição:** PINCEL PINTURA PREDIAL  
**Descrição Complementar:** PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO: CURTO, TAMANHO: 3 POL, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIROLA AÇO ESTANHADO  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 10  
**Valor estimado:** R\$ 60,2000  
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:01:59	Cancelamento Automático

**Item: 28**

**Descrição:** PINCEL PINTURA PREDIAL  
**Descrição Complementar:** PINCEL PINTURA PREDIAL, PINCEL DE PINTURA PREDIAL, 2' PINCEL 396-5 ATLAS  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 10  
**Valor estimado:** R\$ 59,0000  
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 59,0000

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 59,0000

**Item: 29**

**Descrição:** BROXA PINTURA  
**Descrição Complementar:** BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 154 MM, LARGURA: 55 MM  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 20  
**Valor estimado:** R\$ 67,2000  
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:13:28	Todas as propostas do item foram desclassificadas.

**Item: 30**

**Descrição:** TINTA DE PINTURA DE CALCADO  
**Descrição Complementar:** Cal P/ Pintura. Composto De Carbonato De Cálcio. Conforme Nbr 7175/9205/920. Saco Com 8 Kg. Excelente Para Pinturas De Meio Fio Paredes Etc. CAL HIDRATADA - CAL HIDRATADA PARA PINTURA COM FIXADOR 8KG  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 100  
**Valor estimado:** R\$ 893,0000  
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Eventos do Item**

513  
V

Evento	Data	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:01:59	Cancelamento Automático

**Item: 31**

**Descrição:** GLIFOSATO

**Descrição Complementar:** GLIFOSATO, COMPOSIÇÃO SAL POTÁSSICO, CONCENTRAÇÃO 62% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1071-83-6

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 40

**Unidade de fornecimento:** LITRO

**Valor estimado:** R\$ 16.220,0000

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** SANIGRAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16.220,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, Melhor lance: R\$ 16.220,0000

**Item: 32**

**Descrição:** LAVADORA ALTA PRESSÃO

**Descrição Complementar:** LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO: ATÉ 2.500 LB, VAZÃO: 1.100 L/H, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA CONSUMIDA: ATÉ 8 KW/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PISTÕES, SAÍDA PARA 2 BICOS, PRESSÃO DESCARGA, TIPO: TRIFÁSICO, MODELO: PROFISSIONAL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 3.311,4000

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** SANIGRAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.289,2200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, Melhor lance: R\$ 2.289,2200

**Item: 33**

**Descrição:** PODADOR

**Descrição Complementar:** PODADOR- PODADOR DE CERCA VIVA, MOTOR MONOCILINDRICO, DOIS TEMPOS; POTÊNCIA 0,75/0,1 KW/CV; CUMPRIMENTO DA LÂMINA 45 CM; CILINDRADA 27,2 CM3; DIÂMETRO DO CILINDRO 34 CM; CURSO DO PISTÃO 30 MM; ROTAÇÃO NA MARCHA LENTA 2800 1/MIN; CARBURADOR COM MEMBRANA MULTIPOSICIONÁVEL E BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTEGRADA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 225 CM<sup>3</sup> (0,22 I); ÂNGULO DE AFIAÇÃO EM RELAÇÃO À SUPERFÍCIE DA LÂMINA DE CORTE 35

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 1.140,7800

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** SANIGRAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.128,2000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, Melhor lance: R\$ 1.128,2000

Fim do documento

Wallace José Teluski  
Pregoeiro - PMC



514  
V

## PARECER JURIDICO

Processo nº 017 de 09/04/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 019/2019, Pregão Eletrônico 008/2019, pedido provocado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais.

Na fase de análise complementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Eletrônico por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais do município.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo ao Secretário solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2005, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas, consta no Edital Cláusula os valores máximos dos objetos a serem adquiridos de acordo com as especificações técnicas exigidas conforme anexada nos autos.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade do secretário solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação, que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta nos autos orçamentos



dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

*O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:*

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

017  
V

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.*

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo este um resumo bem explicitado do parecer sobre as condições da elaboração do Edital.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão eletrônico, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, havendo impugnação ao Edital por terceiros interessados referente ao prazo de entrega dos produtos, ao qual a empresa alega que não é possível entregar o produto em 3 dias por ter sua sede distante do município licitante.



518  
J

Recurso que foi reconhecido a tempestividade e após análise foi negado o mérito do recurso mantendo os termos iniciais do edital do pregão eletrônico 08/2019.

Visualizando as propostas conforme os autos, relatou o pregoeiro, foi anexado consultas junto ao site do TCE-PR sobre as empresas participantes a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar, anexados os documentos, habilitando-se os proponentes: TUBARÃO LICITAÇÕES - EIRELI, S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERNANDO PEREIRA - EIRELI, DX FERRAGENS - LTDA, MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA, ALGOR METALURGICA - LTDA, ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES - EIRELI, SANIGRAN - LTDA.

Após o Sr. Pregoeiro, conforme se denota nos autos, com a análise das propostas, visto que houve ampla publicidade do certame, abriu-se na data de 28/05/2019 a sessão pública do pregão eletrônico, onde foram declaradas como vencedoras as empresas abaixo relacionadas nos itens propostos:

Itens 1, 4, 6 – TUBARÃO LICITAÇÕES - EIRELI.

Item 2, 5, 9, 11, 12, 15, 24, 26, 28 – S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Itens 7, 10, 13 – FERNANDO PEREIRA - EIRELI.

Item 14 – DX FERRAGENS - LTDA.

Itens 20, 23 – MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA.

Item 25 – ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES - EIRELI.

Itens 31, 32, 33 – SANIGRAN - LTDA.

Foram juntadas as propostas das empresas habilitadas, sendo declaradas vencedoras as empresas, não havendo recursos impetrados sobre o resultado, dando-se prosseguimento ao certame.



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

519  
V

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos, confirmando-se a adjudicação das empresas vencedoras.

Diante do exposto, opinamos pelo Prosseguimento do certame, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmo deverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 14 de junho de 2019.

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR 26.616

## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00008/2019

Às 10:01 horas do dia 24 de junho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 019/2019, Pregão nº 00008/2019.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, LARGURA 74 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** FARDO 25,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 6.445,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.890,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 5.890,0000
Homologado	24/06/2019 10:01:59	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

## Item: 2

**Descrição:** LUVA BORRACHA**Descrição Complementar:** LUVA BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 24**Unidade de fornecimento:** PAR**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 166,0800**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 166,0800 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 166,0800
Homologado	24/06/2019 10:01:59	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

## Item: 3

**Descrição:** LIMADOR PORTATIL**Descrição Complementar:** LIMA MANUAL, TIPO: MOTOSSERRA, FORMATO:REDONDA, COMPRIMENTO: 8POL., CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 61,0800**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:01:59	-	Cancelamento Automático
Homologado	24/06/2019 10:02:00	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 4****Descrição:** LUVA BORRACHA**Descrição Complementar:** LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** PAR**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 177,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 177,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 177,5000
Homologado	24/06/2019 10:02:00	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 5****Descrição:** FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GÁS**Descrição Complementar:** MÁSCARA MULTIUSO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO QUÍMICA: POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA DUPLA: DOIS ELÁSTICOS, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELEMENTO FILTRANTE PFF1/SEMIFACIAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 143,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 143,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 143,0000
Homologado	24/06/2019 10:02:01	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 6****Descrição:** VASSOURA**Descrição Complementar:** VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS: 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 638,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 638,5000 .

522  
↓**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 638,5000
Homologado	24/06/2019 10:02:02	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 7****Descrição:** BOMBA DE INSETICIDA**Descrição Complementar:** BOMBA DE PASSAR VENENO, BOMBA COSTAL MANUAL COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO E SUPORTE (CINTA) AO FUNDO EM LATÃO REFORÇADO. DIÂMETRO DA BOCA 140MM, COM PISTÃO DUPLO, E PRESSÃO DE TRABALHO DE 6KGF/CM<sup>2</sup>. COMPRIMENTO DA LANÇA: 600MM. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1350MM. ACOMPANHA BICO JD12P. PESO LÍQUIDO VAZIO; 5,1KG. DOTADO DE MISTURADOR DE CALDA INTERNO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 2.770,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FERNANDO PEREIRA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.532,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FERNANDO PEREIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63, Melhor lance: R\$ 2.532,0000
Homologado	24/06/2019 10:02:03	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 8****Descrição:** PERNEIRA**Descrição Complementar:** PERNEIRA, MATERIAL COURO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PESSOAL ROUPARIA, TIPO PERNEIRA BOTA, COR PRETA, TAMANHO 0,45 X 0,40 X 0,44 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** PAR**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 99,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:01:59	-	Cancelamento Automático
Homologado	24/06/2019 10:02:03	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 9****Descrição:** LUYA DE COURO**Descrição Complementar:** LUYA PROTEÇÃO, MATERIAL: RASPA DE COURO, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO: SOLDADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM COURO, FORRO ALGODÃO, TAMANHO: 41 CM.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** PAR**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 160,8000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 160,8000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 160,8000
Homologado	24/06/2019 10:02:03	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

523  
V

## OLIVEIRA

**Item: 10****Descrição:** SOPRADOR**Descrição Complementar:** ASPIRADOR/SOPRADOR DE FOLHAS: TIPO MONOCILÍNDRICO, 02 TEMPOS, REFRIGERADO A AR; CILINDRADA 56,5 CC; POTÊNCIA: 3,4HP/2,5 KW; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.000 RPM, TANQUE COMBUSTÍVEL: 1,8 ML; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL; COMBUSTÍVEL: GASOLINA.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 3.972,9900**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FERNANDO PEREIRA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.971,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FERNANDO PEREIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63, Melhor lance: R\$ 3.971,0000
Homologado	24/06/2019 10:02:04	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 11****Descrição:** ÓCULOS PROTEÇÃO**Descrição Complementar:** ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 67,2000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 67,2000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 67,2000
Homologado	24/06/2019 10:02:04	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 12****Descrição:** MADEIRA CONSTRUÇÃO**Descrição Complementar:** PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: DE BICO, COMPRIMENTO CABO: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OLHO COM DIÂMETRO DE 35 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 238,9000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 238,9000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 238,9000
Homologado	24/06/2019 10:02:05	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

524  
✓**Item: 13****Descrição:** MADEIRA CONSTRUÇÃO**Descrição Complementar:** PÁ DE VANGA COM PONTA DE 26CM E CABO DE EUCALIPTO, COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO E CABO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. ALTURA: 8CM, LARGURA; 21CM, PROFUNDIDADE: 145CM, COR: PRETO, CABO COM 120CM.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 455,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FERNANDO PEREIRA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 454,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FERNANDO PEREIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63, Melhor lance: R\$ 454,0000
Homologado	24/06/2019 10:02:06	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 14****Descrição:** RASTELO**Descrição Complementar:** RASTELO COM 22 DENTES QUADRADOS, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, OLHO DE 23MM DE DIÂMETRO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 592,2000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DX FERRAGENS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 592,2000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DX FERRAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 10.802.592/0001-19, Melhor lance: R\$ 592,2000
Homologado	24/06/2019 10:02:06	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 15****Descrição:** MADEIRA CONSTRUÇÃO**Descrição Complementar:** ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 296 MM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 534,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 534,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 534,0000
Homologado	24/06/2019 10:02:07	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 16****Descrição:** LIMADOR PORTATIL

520  
✓

**Descrição Complementar:** LIMA CHATA, TIPO MURÇA, COMPRIMENTO 8 POL, USO ACABAMENTOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLO E CANTOS COM PICA

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 12

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 183,9600

**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:10:07	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	24/06/2019 10:02:07	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

#### Item: 17

**Descrição:** VASSOURA

**Descrição Complementar:** VASSOURA JARDINAGEM, TIPO: REGULÁVEL, MATERIAL CERDAS: AÇO SAE 1070, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO CABO: 120 CM/CERDAS REDONDAS, QUANTIDADE LÂMINAS: 22 UN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 60

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 968,4000

**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:10:25	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	24/06/2019 10:02:07	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

#### Item: 18

**Descrição:** CORDA

**Descrição Complementar:** FIO, MATERIAL: NYLON, BITOLA: 3 MM, COR: LARANJA, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA (ROLO 200 M)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** ROLO

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 448,5600

**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:10:54	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	24/06/2019 10:02:07	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

#### Item: 19

**Descrição:** FOICE

**Descrição Complementar:** FOICE, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO LÂMINA: 40 CM, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 96,7200

**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:11:08	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	24/06/2019	VALDINEI APARECIDO DE	

**Item: 20****Descrição:** LÂMINA DE MÁQUINA PARA TRABALHO EM MADEIRA**Descrição Complementar:** LÂMINA ROÇADEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE PONTAS 2 UN, APLICAÇÃO GRAMA DENSA E PEQUENOS ARBUSTOS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 599,1600**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA , pelo melhor lance de R\$ 396,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA, CNPJ/CPF: 05.460.773/0001-74, Melhor lance: R\$ 396,0000
Homologado	24/06/2019 10:02:08	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 21****Descrição:** ESCADA METALICA FIXA**Descrição Complementar:** ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 120 KG, TIPO SAPATA ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS 2X11, QUANTIDADE DEGRAUS 11 UN, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ABERTA 3,40 M, MATERIAL DURALUMÍNIO, ALTURA ESTENDIDA 6,30 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.366,2000**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:11:45	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	24/06/2019 10:02:09	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 22****Descrição:** PICARETA**Descrição Complementar:** PICARETA ALVIÃO, CONTENDO PONTA E SENDO A PÁ LARGA, EM AÇO, CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, TAMANHO TOTAL 90 A 110 CM.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 115,5600**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:16:11	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	24/06/2019 10:02:09	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 23****Descrição:** ROÇADEIRA MANUAL**Descrição Complementar:** ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 2,2 HP, TIPO CORTADOR FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO 12.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LATERAL APLICAÇÃO CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS E P E, TIPO COSTAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 3.605,9400**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA , pelo melhor lance de R\$ 2.400,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA, CNPJ/CPF: 05.460.773/0001-74, Melhor lance: R\$ 2.400,0000
Homologado	24/06/2019 10:02:09	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 24****Descrição:** LUVA INDUSTRIAL**Descrição Complementar:** LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, REVESTIMENTO INTERNO FORRADA COM ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LISA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 24**Unidade de fornecimento:** PAR**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 84,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 84,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 84,0000
Homologado	24/06/2019 10:02:10	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 25****Descrição:** MOTOSSERRA INDUSTRIAL**Descrição Complementar:** MOTOSSERRA COMPLETA MOTOSSERRA COMPLETA COM 01 KIT PARA MONTAGEM, 01 CORRENTE , 01 SABRE DE 35 CM, 01 ÓLEO 1000 ML, 01 PAR DE LUVAS DE SEGURANÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. CILINDRADA MÍNIMA DE 35,2 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,6/2,2 KW E PO TÊNCIA MOTORIZADA MÍNIMA DE 2,2 HP, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.800 RPM LENTA E 12. 500 RPM MÁXIMA. ALIMENTAÇÃO À GASOLINA COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDAD E MÍNIMA DE 0,47 LITROS E TANQUE DE ÓLEO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,20 LITROS. ACOPLADA EM FURADEIRA PARA MOTOSSERRA EQUIVALENTE À SUA POTÊNCIA E TAMANHO, C OM MANDRIL DE 1/2 POLEGADA, CHAVE DE MANDRIL, REDUÇÃO 5/1, ROTAÇÃO DE 2**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.609,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.593,9700 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.293.468/0001-78, Melhor lance: R\$ 1.593,9700
Homologado	24/06/2019 10:02:11	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 26****Descrição:** ROLO PINTURA PREDIAL**Descrição Complementar:** ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 123,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 123,5000**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 123,5000
Homologado	24/06/2019 10:02:11	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 27****Descrição:** PINCEL PINTURA PREDIAL**Descrição Complementar:** PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO: CURTO, TAMANHO: 3 POL, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIROLA AÇO ESTANHADO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 60,2000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:01:59	-	Cancelamento Automático
Homologado	24/06/2019 10:02:12	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 28****Descrição:** PINCEL PINTURA PREDIAL**Descrição Complementar:** PINCEL PINTURA PREDIAL, PINCEL DE PINTURA PREDIAL, 2' PINCEL 396-5 ATLAS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 59,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 59,0000**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 59,0000
Homologado	24/06/2019 10:02:13	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 29****Descrição:** BROXA PINTURA**Descrição Complementar:** BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 154 MM, LARGURA: 55 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 67,2000**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Cancelado 28/05/2019 09:13:28 - Todas as propostas do item foram desclassificadas.

Homologado 24/06/2019 10:02:13 VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

**Item: 30****Descrição:** TINTA DE PINTURA DE CALCADO**Descrição Complementar:** Cal P/ Pintura. Composto De Carbonato De Cálcio. Conforme Nbr 7175/9205/920. Saco Com 8 Kg. Excelente Para Pinturas De Meio Fio Paredes Etc. CAL HIDRATADA - CAL HIDRATADA PARA PINTURA COM FIXADOR 8KG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 893,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	28/05/2019 09:01:59	-	Cancelamento Automático
Homologado	24/06/2019 10:02:13	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 31****Descrição:** GLIFOSATO**Descrição Complementar:** GLIFOSATO, COMPOSIÇÃO SAL POTÁSSICO, CONCENTRAÇÃO 62% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1071-83-6**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** LITRO**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 16.220,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SANIGRAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16.220,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, Melhor lance: R\$ 16.220,0000
Homologado	24/06/2019 10:02:13	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 32****Descrição:** LAVADORA ALTA PRESSÃO**Descrição Complementar:** LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO: ATÉ 2.500 LB, VAZÃO: 1.100 L/H, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA CONSUMIDA: ATÉ 8 KW/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PISTÕES, SAÍDA PARA 2 BICOS, PRESSÃO DESCARGA, TIPO: TRIFÁSICO, MODELO: PROFISSIONAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 3.311,4000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SANIGRAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.289,2200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, Melhor lance: R\$ 2.289,2200
Homologado	24/06/2019 10:02:14	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Item: 33****Descrição:** PODADOR**Descrição Complementar:** PODADOR- PODADOR DE CERCA VIVA, MOTOR MONOCILINDRICO, DOIS TEMPOS; POTÊNCIA 0,75/0,1 KW/CV; CUMPRIMENTO DA LÂMINA 45 CM; CILINDRADA 27,2 CM3; DIÂMETRO DO CILINDRO 34

CM; CURSO DO PISTÃO 30 MM; ROTAÇÃO NA MARCHA LENTA 2800 1/MIN; CARBURADOR COM MEMBRANA MULTIPOSICIONÁVEL E BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTEGRADA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 225 CM<sup>3</sup> (0,22 l); ÂNGULO DE AFIAÇÃO EM RELAÇÃO À SUPERFÍCIE DA LÂMINA DE CORTE 35

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 1.140,7800

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SANIGRAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.128,2000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 16:21:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, Melhor lance: R\$ 1.128,2000
Homologado	24/06/2019 10:02:15	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

**Fim do documento**



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

531  
V

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2019 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/06/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município.

### VENCEDORES:

#### TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI

Itens: 1, 4 e 6.

>Valor Total: R\$.6.706,00 (seis mil setecentos e seis reais).

#### S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Itens: 2, 5, 9, 11, 12, 15, 24, 26 e 28.

>Valor Total: R\$.1.576,48 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

#### FERNANDO PEREIRA EIRELI

Itens: 7, 10 e 13.

>Valor Total: R\$.6.956,98 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

#### DX FERRAGENS LTDA

Item: 14.

>Valor Total: R\$.592,20 (quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

#### MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA

Itens: 20 e 23.

>Valor Total: R\$.2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais).

#### ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI

Item: 25.

>Valor Total: R\$.1.593,97 (um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

#### SANIGRAN LTDA

Itens: 31, 32 e 33.

>Valor Total: R\$.19.637,42 (dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

**OBS.: OS ITENS 3, 8, 27 E 30 FOI DESERTOS E OS ITENS 16, 17, 18, 19, 21, 22 E 29 FORAM FRACASSADOS.**



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná


532  
✓

**Condições de Entrega:** Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

Congonhinhas, 24 de junho de 2019.

  
**Wallace José Teluski**  
Pregoeiro

**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**  
EM: 24 / 06 / 2019

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº29/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2019 PROCESSO DE COMPRA Nº02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019 PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Tubarão Licitações Eireli-EPP. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da CONTRATADA...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias...

EXTRATO DO CONTRATO Nº328/19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019 PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Mossan Produtos da Higiene e Limpeza Ltda-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses...

EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº31/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2019 PROCESSO Nº32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019 PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Mossan Produtos da Higiene e Limpeza Ltda-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses...

EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2019 PROCESSO Nº32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019 PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Winters O Higiene tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses...

EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº33/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2019 PROCESSO Nº32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019 PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Winters O Higiene tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses...

EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº34/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2019 PROCESSO Nº32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019 PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Comercial Tiv Comércio e Serviços Eireli-EPP. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses...

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017 PROCESSO Nº 04/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Leão Aparecida Pinto - Serviços. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização em próprios municipais do sede o patrimônio, compreendendo áreas internas e externas das salas de trabalho, e varrição de ruas, avenidas, praças, parques e jardins da sede do município e patrimônio, compreendendo o recolhimento de lixo urbano, de acordo com a coleta da CONTRATADA...

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2019 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 DATA DA ADJUIÇÃO: 13/06/2019

O Projeito designado Sr. Wallace José Teluá e o Prefeito Municipal Sr. Voldemir Aparecido da Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR e apresenta licitação nestes termos: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município. VENCEDOR: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI Ltda. Valor Total: R\$ 8.708,00 (oito mil setecentos e seis reais)...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019 PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Supra Acessórios da Informática Eireli-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019 PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Med Medical Produtos Médico Hospitalares Eireli-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo...

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO...

EXTRATO DO CONTRATO Nº35/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019 PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Supra Acessórios da Informática Eireli-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019 PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Med Medical Produtos Médico Hospitalares Eireli-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUIÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Oz. Prefeito Municipal: ERNESTO ALEXANDRE BASSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública que a licitação sob o nº 08/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019 PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Supra Acessórios da Informática Eireli-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019 PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Supra Acessórios da Informática Eireli-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019 PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Supra Acessórios da Informática Eireli-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

535  
V

TERMO DE CONTRATO Nº 068/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR E TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.310.533/0001-51, com endereço na Rua Cambé, nº 90, Jardim San Rafael, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP nº 86.200-000, Fone nº (43) 3258-1172, e-mail carlos-rossato@uol.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Leonardo Augusto Rossato**, inscrito no CPF/MF sob nº 129.339.369-09, portador da cédula de identidade RG nº 12.548.727-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, nº 831, Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2019, Processo Administrativo nº 019/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município, conforme as especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	SACO PLÁSTICO LIXO 75X105 CM, CAPACIDADE: 100L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: REFORÇADO.	Plastpérola	Fardo	100	58,90	5.890,00
04	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL.	Volk	Par	50	3,55	177,50
06	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CABO: MDEIRA, COMPRIMENTO CERDAS: 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	Apolo	Peça	50	12,77	638,50

*[Handwritten signatures and initials]*



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$ 6.706,00 (seis mil setecentos e seis reais)**.

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
189	05.01.15.451.0031.2.025-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
213	05.02.15.451.0031.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo
370	08.01.15.452.0009.1.018-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
393	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo

### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

#### 6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

#### 7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. Quando solicitados, os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria de Serviços Públicos Municipais, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria de Serviços Públicos Municipais**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

##### 12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



1. The first part of the document discusses the general principles of the system and the objectives of the study.

2. The second part of the document describes the methodology used in the study, including the data collection and analysis techniques.

3. The third part of the document presents the results of the study, showing the performance of the system under various conditions.

4. The fourth part of the document discusses the conclusions drawn from the study and the implications for future research.

5. The fifth part of the document provides a detailed description of the system architecture and the components involved.

6. The sixth part of the document discusses the security aspects of the system and the measures taken to protect the data.

7. The seventh part of the document provides a summary of the key findings and the overall performance of the system.

8. The eighth part of the document discusses the limitations of the study and the areas for further investigation.

9. The ninth part of the document provides a list of references and sources used in the study.

10. The tenth part of the document provides a list of appendices and additional information related to the study.

The system is designed to provide a secure and efficient way of handling sensitive information. It is based on a robust architecture that ensures data integrity and confidentiality.

The methodology used in the study is based on a combination of theoretical analysis and practical experimentation. This approach allows for a comprehensive understanding of the system's behavior.

The results of the study show that the system performs well under a wide range of conditions. It is able to handle large amounts of data and maintain high levels of security.

The conclusions drawn from the study indicate that the system is a viable solution for the problem at hand. It meets the requirements of the study and provides a solid foundation for future work.

The system architecture is based on a modular design that allows for easy integration and maintenance. This design choice is essential for the long-term success of the system.

The security aspects of the system are a top priority. We have implemented a variety of measures to protect the data and ensure that it remains confidential at all times.

The key findings of the study are that the system is secure, efficient, and easy to use. These findings are supported by the experimental results and the theoretical analysis.

The limitations of the study are that it only covers a limited range of conditions and does not take into account all possible scenarios. Further research is needed to address these limitations.

The references listed in the study provide a comprehensive overview of the current state of the field. They are essential for understanding the context of the study and the work that has been done in this area.

The appendices provide additional information and data that are not included in the main text. They are useful for those who want to delve deeper into the details of the study.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

539  
V

**12.1.3.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria de Serviços Públicos Municipais, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 -** Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

**12.1.4.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**12.1.5.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## **12.2. Do pagamento**

**12.2.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da entrega, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**12.2.2.** Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**13.2.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

**13.2.2.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**13.2.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.2.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

1. The first part of the document discusses the general situation of the country and the role of the government in the development of the economy.

2. The second part of the document discusses the specific measures that have been taken to improve the living standards of the population.

3. The third part of the document discusses the role of the government in the development of the culture and education of the population.

4. The fourth part of the document discusses the role of the government in the development of the science and technology of the country.

5. The fifth part of the document discusses the role of the government in the development of the health care system of the country.

6. The sixth part of the document discusses the role of the government in the development of the social security system of the country.

7. The seventh part of the document discusses the role of the government in the development of the housing and urban planning of the country.

8. The eighth part of the document discusses the role of the government in the development of the transportation system of the country.

9. The ninth part of the document discusses the role of the government in the development of the environment and natural resources of the country.

10. The tenth part of the document discusses the role of the government in the development of the international relations of the country.

11. The eleventh part of the document discusses the role of the government in the development of the defense forces of the country.

12. The twelfth part of the document discusses the role of the government in the development of the foreign trade of the country.

13. The thirteenth part of the document discusses the role of the government in the development of the tourism industry of the country.

14. The fourteenth part of the document discusses the role of the government in the development of the sports and recreation of the population.

15. The fifteenth part of the document discusses the role of the government in the development of the media and information system of the country.

16. The sixteenth part of the document discusses the role of the government in the development of the labor market of the country.

17. The seventeenth part of the document discusses the role of the government in the development of the pension system of the country.

18. The eighteenth part of the document discusses the role of the government in the development of the social services of the population.

SECRET



**13.2.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

**13.2.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### **13.3. Multa por Rescisão**

**13.3.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3.1.1.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

**13.3.2.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**13.4.** O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**13.6.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

**13.7.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

**16.2.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**16.3.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**16.4.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**16.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

**16.6.** O prazo referido no item **16.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**16.7.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

**16.8.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

**16.9.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**16.10.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 08/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 019/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 28/05/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

**18.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

542  
V

**18.3.** O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

**18.4.** Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**18.5.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 26 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP**  
Leonardo Augusto Rossato - Titular  
CONTRATADA

**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

543  
V

TERMO DE CONTRATO Nº 069/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR E S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.896.826/0001-50, com endereço na Av. Doutor Marcio Munhós, nº 26, Jardim Tiro ao Pombo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 02.842-340, Fone nº (11) 3991-1357, Celular nº (11) 97248-1639, e-mail dudelzinho@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Sergio Alves de Jesus**, inscrito no CPF/MF sob nº 317.751.898-05, portador da cédula de identidade RG nº 42.469.073-1-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jaguarurama, nº 153, Vila Lório, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2019, Processo Administrativo nº 019/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município**, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
02	LUVA BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO.	Mucambo	Par	24	6,92	166,08
05	MÁSCARA MULTIUSO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO QUÍMICA: POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA DUPLA: DOIS ELÁSTICOS, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	Ledan	Peça	100	1,43	143,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

544  
✓

	ELEMENTO FILTRANTE					
09	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: RASPA DE COURO, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO: SOLDADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM COURO, FORRO ALGODÃO, TAMANHO: 41 CM.	Universal	Par	12	13,40	160,80
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO.	Delta	Peça	12	5,60	67,20
12	PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: DE BICO, COMPRIMENTO CABO: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OLHO COM DIÂMETRO DE 35 MM	Tramontina	Peça	10	23,89	238,90
15	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 296 MM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM	Pandolfo	Peça	20	26,70	534,00
24	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA, PALMILHADA EM PVC, TAMANHO M	Kalipso	Par	24	3,50	84,00
26	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO	Compel	Peça	10	12,35	123,50
28	PINCEL PINTURA PREDIAL, PINCEL DE PINTURA PREDIAL, 2" PINCEL 396-5 ATLAS	Atlas	Peça	10	5,90	59,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$.1.576,48 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
189	05.01.15.451.0031.2.025-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
213	05.02.15.451.0031.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo



370	08.01.15.452.0009.1.018-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
393	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

##### 6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

##### 7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. Quando solicitados, os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria de Serviços Públicos Municipais, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da



legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.2.** Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

**9.2.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.5.** Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**9.2.6.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.6.1.** Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

**9.2.7.** Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

**9.2.8.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

**10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.2.3.** Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

**10.2.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.



547  
V

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria de Serviços Públicos Municipais**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

##### 12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria de Serviços Públicos Municipais, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.



## 12.2. Do pagamento

**12.2.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da entrega, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**12.2.2.** Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### 13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

**13.2.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

**13.2.2.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**13.2.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.2.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

**13.2.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

**13.2.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.



549  
U

### 13.3. Multa por Rescisão

**13.3.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3.1.1.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

**13.3.2.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**13.4.** O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**13.6.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

**13.7.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

**15.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**16.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

**16.2.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**16.3.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**16.4.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 08/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 019/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 28/05/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

651  
V

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 26 de junho de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**21.896.826/0001-50**

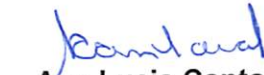
S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME  
Av. Doutor Marcio Munhos, nº 26  
São Paulo - CEP 02842-340  
SÃO PAULO - SP


**S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**

  
Sergio Alves de Jesus - Titular  
CONTRATADA

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

552  
✓

TERMO DE CONTRATO Nº 070/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR E FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.227.691/0001-63, com endereço na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP nº 86.450-000, Fone nº (43) 3564-2285, Celular nº (43) 99976-1970, e-mail ideal.comercialqtg@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Fernando Pereira**, inscrito no CPF/MF nº 004.469.059-25, portador da cédula de identidade RG nº 7.119.214-8-SSP/PR, residente e domiciliado no endereço comercial acima, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2019, Processo Administrativo nº 019/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município**, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
07	BOMBA DE PASSAR VENENO, BOMBA CCOSTAL MANUAL COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO E SUPORTE (CINTA) AO FUNDO EM LATÃO REFORÇADO. DIÂMETRO DA BOCA 140MM, COM PISTÃO DUPLO, E PRESSÃO DE TRABALHO DE 6KGF/CM². COMPRIMENTO DA LANÇA: 600MM. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1350MM. ACOMPANHA BICO JD12P. PESO LÍQUIDO VAZIO; 5,1KG. DOTADO	NOVE54	Peça	10	253,20	2.532,00

*(Handwritten signatures and marks)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

053  
✓

	DE MISTURADOR DE CALDA INTERNO.					
10	ASPIRADOR/SOPRADOR DE FOLHAS: TIPO MONOCILÍNDRICO, 02TEMPOS, REFRIGERADO A AR; CILINDRADA 56,5 CC; POTÊNCIA: 3,4HP/2,5 KW; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.000 RPM, TANQUE COMBUSTÍVEL: 1,8 ML; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL; COMBUSTÍVEL: GASOLINA.	Toyama TB57B	Peça	3	1.323,66	3.970,98
13	PÁ DE VANGA COM PONTA DE 26CM E CABO DE EUCALIPTO, COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO E CABO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. ALTURA: 8CM, LARGURA: 21CM, PROFUNDIDADE: 145CM, COR: PRETO, CABO COM 120CM.	Vonder Vanga	Peça	10	45,40	454,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$.6.956,98 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
189	05.01.15.451.0031.2.025-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
213	05.02.15.451.0031.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo
370	08.01.15.452.0009.1.018-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
393	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

### 7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. Quando solicitados, os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

### 7.2. Do prazo de garantia

7.2.1. A garantia dos equipamentos constantes dos itens 7 e 10 será de 12 (doze) meses.

7.2.1.1. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA se obriga a realizar a assistência que for necessária, devendo ser corrigidos/substituídos os equipamentos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, cujo atendimento a solicitação deverá ocorrer impreterivelmente no prazo de 48 horas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria de Serviços Públicos Municipais, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.



555  
V

**9.2.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.5.** Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**9.2.6.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.6.1.** Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

**9.2.7.** Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

**9.2.8.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

**10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.2.3.** Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

**10.2.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria de Serviços Públicos Municipais**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.



11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

### 12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria de Serviços Públicos Municipais, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** – CNPJ 75.825.828/0001-88 - Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

### 12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da entrega, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.



657  
✓

**12.2.2.** Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

#### **13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**13.2.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

**13.2.2.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**13.2.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.2.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

**13.2.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

**13.2.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### **13.3. Multa por Rescisão**

**13.3.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.



558  
↓

**13.3.1.1.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

**13.3.2.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**13.4.** O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**13.6.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

**13.7.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

**16.2.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**16.3.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**16.4.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**16.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

**16.6.** O prazo referido no item **16.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.



559  
V

**16.7.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

**16.8.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

**16.9.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**16.10.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 08/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 019/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 28/05/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

**18.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

**18.3.** O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

**18.4.** Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**18.5.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 26 de junho de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

560  
V

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE


**FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP**

Fernando Pereira - Titular  
CONTRATADA

**Edmildo Fernandes**

OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



561  
✓

**TERMO DE CONTRATO Nº 071/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR E DX FERRAGENS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **DX FERRAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.802.592/0001-19, com endereço na Rua Joaquim Nabuco, nº 2064, Lj. 04, Centro, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP nº 83.005-160, Fone nº (41) 3385-9008, Celular nº (41) 98717-7912, e-mail dx.felipe@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia-administradora, Sra. **Patrícia Evelize dos Prazeres Leite**, inscrita no CPF/MF sob nº 050.261.169-30, portadora da cédula de identidade RG nº 7.050.730-7-SSP/PR, residente e domiciliada no endereço comercial acima, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2019, Processo Administrativo nº 019/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município**, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
14	RASTELO COM 22 DENTES QUADRADOS, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, OLHO DE 23MM DE DIÂMETRO	Schneider	Peça	20	29,61	592,20

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$.592,20 (quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).**

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



562  
✓

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
189	05.01.15.451.0031.2.025-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
213	05.02.15.451.0031.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo
370	08.01.15.452.0009.1.018-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
393	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. Quando solicitados, os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria de Serviços Públicos Municipais, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das



563  
V

constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

**9.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

**9.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.2.** Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

**9.2.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.5.** Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**9.2.6.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.6.1.** Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

**9.2.7.** Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

**9.2.8.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:



564  
V

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria de Serviços Públicos Municipais**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

##### 12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria de Serviços Públicos Municipais, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.



565  
V

**12.1.4.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**12.1.5.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## 12.2. Do pagamento

**12.2.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da entrega, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**12.2.2.** Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### 13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

**13.2.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

**13.2.2.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**13.2.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.2.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

**13.2.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;



566  
✓

- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

**13.2.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### **13.3. Multa por Rescisão**

**13.3.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3.1.1.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

**13.3.2.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**13.4.** O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**13.6.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

**13.7.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

**16.2.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.



**16.3.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**16.4.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**16.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

**16.6.** O prazo referido no item **16.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**16.7.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

**16.8.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

**16.9.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**16.10.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 08/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 019/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 28/05/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

**18.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

**18.3.** O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

**18.4.** Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

568  
V

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 26 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**DX FERRAGENS LTDA - ME**  
Patrícia Evelize dos Prazeres Leite – Sócia-administradora  
CONTRATADA

**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34

10.802.592/0001-191  
DEXTER FERRAMENTAS  
DX FERRAGENS LTDA - ME  
Rua Joaquim Nabuco, 2064 - Lj. 04  
Centro - CEP: 83002-100  
SÃO JOSÉ DOS PINHEIROS - PR

369  
✓

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MANIA MANIA CONFECÇÕES LTDA ME  
CNPJ/MF: nº 10.802.592/0001-19  
NIRE: 412.0646376-0**

Folha: 1 de 5

As abaixo identificadas e qualificadas:

**1) MARIA APARECIDA DONHA ARTERO**, brasileira, solteira, nascida em 19/02/1961, natural de Assai-PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 403.404.739-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.984.898-1/II-PR, residente e domiciliada na: Av. Rui Barbosa, 10641, Aristocrata, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83025-010.

**2) EDNA MARIA DONHA ARTERO**, brasileira, divorciada, natural de São Jerônimo da Serra-PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 731.448.519-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.496.998-0/II-PR, residente e domiciliada na: Rua Joaquim Nabuco, 2068, Bloco I Apartamento 31, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83005-160.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de: **MANIA MANIA CONFECÇÕES LTDA ME**, com sede na: Rua Joaquim Nabuco, 2064, Bloco F, Loja 04, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83005-160, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.802.592/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0646376-0 em 28/04/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de: **MANIA MANIA CONFECÇÕES LTDA ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **DX FERRAGENS LTDA ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DOS VESTUÁRIOS, CALÇADOS, BRINQUEDOS, BIJUTERIAS E ARTIGOS DE COURO**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Promoção de vendas e Comércio varejista de materiais hidráulicos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL:** Altera-se o nome da sócia: **MARIA APARECIDA DONHA ARTERO** para **MARIA APARECIDA DONHA ARTERO TREVISAN**, em vista da mudança do seu regime de solteira que passa a ser casada sob o regime de comunhão parcial de bens.

**CLÁUSULA QUARTA- DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia: **PATRICIA EVELIZE DOS PRAZERES LEITE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 050.261.169-30, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.050.730-7/SSP-PR, residente e domiciliada na: Rua Joaquim Nabuco, 2064, Bloco F Loja 04, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83005-160.

**CLÁUSULA QUINTA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio: **FELIPE DOS PRAZERES LEITE**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, menor púbere, nascido em 16/05/1999, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 118.584.909-28, portador da carteira de identidade civil nº. 13.168.112-7/SSP-PR, residente e domiciliado na: Rua Joaquim Nabuco, 2064, Bloco F, Loja 04, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83005-160, assistido por sua mãe: **PATRICIA EVELIZE DOS PRAZERES LEITE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 050.261.169-30, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.050.730-7/SSP-PR, residente e domiciliada na: Rua Joaquim Nabuco, 2064, Bloco F Loja 04, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83005-160.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:28 SOB Nº 20163995850.  
PROTOCOLO: 163995850 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600916013. NIRE: 41206463760.  
DX FERRAGENS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

370  
V

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MANIA MANIA CONFECÇÕES LTDA ME  
CNPJ/MF: nº 10.802.592/0001-19  
NIRE: 412.0646376-0**

Folha: 2 de 5

**CLÁUSULA SEXTA** - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia: MARIA APARECIDA DONHA ARTERO TREVISAN, acima qualificada, vende, com o consentimento dos outros sócios, as 50.000 (cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, a sócia ingressante: **PATRICIA EVELIZE DOS PRAZERES LEITE**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas adquiridas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia: EDNA MARIA DONHA ARTERO, acima qualificada, vende, com o consentimento dos outros sócios, as 50.000 (cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, ao sócio ingressante: **FELIPE DOS PRAZERES LEITE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas adquiridas.

**CLÁUSULA NONA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por: MARIA APARECIDA DONHA ARTERO TREVISAN e EDNA MARIA DONHA ARTERO passa a ser administrada por: **PATRICIA EVELIZE DOS PRAZERES LEITE**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
PATRICIA EVELIZE DOS PRAZERES LEITE	50.00	50.000	50.000,00
FELIPE DOS PRAZERES LEITE	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

A administração da sociedade caberá a: **PATRICIA EVELIZE DOS PRAZERES LEITE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:28 SOB Nº 20163995850.  
PROTOCOLO: 163995850 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600916013. NIRE: 41206463760.  
DX FERRAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

571  
V

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MANIA MANIA CONFECÇÕES LTDA ME  
CNPJ/MF: nº 10.802.592/0001-19  
NIRE: 412.0646376-0**

Folha: 3 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
DX FERRAGENS LTDA ME  
CNPJ/MF: 10.802.592/0001-19  
NIRE: 412.0646376-0**

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **PATRICIA EVELIZE DOS PRAZERES LEITE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 050.261.169-30, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.050.730-7/SSP-PR, residente e domiciliada na: Rua Joaquim Nabuco, 2064, Bloco F Loja 04, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83005-160.

2) **FELIPE DOS PRAZERES LEITE**, brasileiro, menor púbere, nascido em 16/05/1999, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 118.584.909-28, portador da carteira de identidade RG nº. 13.168.112-7/SSP-PR, residente e domiciliado na: Rua Joaquim Nabuco, 2064, Bloco F Loja 04, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83005-160, menos púbere, assistido por sua mãe: **PATRICIA EVELIZE DOS PRAZERES LEITE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 050.261.169-30, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.050.730-7/SSP-PR, residente e domiciliada na: Rua Joaquim Nabuco, 2064, Bloco F Loja 04, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83005-160.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de: **DX FERRAGENS LTDA ME**, com sede na: Rua Joaquim Nabuco, 2064, Bloco F Loja 04, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83005-160, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.802.592/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0646376-0 em 28/04/2009; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **DX FERRAGENS LTDA ME** e tem sede e domicílio na: Rua Joaquim Nabuco, 2064, Bloco F Loja 04, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83005-160.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:28 SOB Nº 20163995850.  
PROTOCOLO: 163995850 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600916013. NIRE: 41206463760.  
DX FERRAGENS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

572  
✓

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**MANIA MANIA CONFECÇÕES LTDA ME**  
CNPJ/MF: nº 10.802.592/0001-19  
NIRE: 412.0646376-0

Folha: 4 de 5

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Promoção de vendas e Comércio varejista de materiais hidráulicos.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
PATRICIA EVELIZE DOS PRAZERES LEITE	50.00	50.000	50.000,00
FELIPE DOS PRAZERES LEITE	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a: PATRICIA EVELIZE DOS PRAZERES LEITE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:28 SOB Nº 20163995850.  
PROTOCOLO: 163995850 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600916013. NIRE: 41206463760.  
DX FERRAGENS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

573  
V

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MANIA MANIA CONFEÇÕES LTDA ME  
CNPJ/MF: nº 10.802.592/0001-19  
NIRE: 412.0646376-0**

Folha: 5 de 5

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

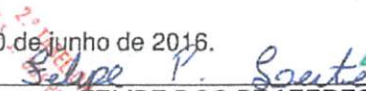
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais-PR, 10 de junho de 2016.

  
PATRICIA EVELIZE DOS PRAZERES LEITE

  
MARIA APARECIDA DONHA ARTERO TREVISAN

  
PATRICIA EVELIZE DOS PRAZERES LEITE

  
FELIPE DOS PRAZERES LEITE  
Assistido por sua mãe  
PATRICIA EVELIZE DOS PRAZERES LEITE

  
EDNA MARIA DONHA ARTERO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:28 SOB Nº 20163995850.  
PROTOCOLO: 163995850 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600916013. NIRE: 41206463760.  
DX FERRAGENS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**2º. TABELIONATO DE NOTAS 2º TABELIONATO**

Rua Isabel A Redentora, 1965,  
Fone: (41) 3035-3656  
Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[Ap(ô)sc(ô)T]-ENNA MARIA BONHA RYZERO - **MAVERSO**  
[Ap(ô)sc(ô)T]-MARIA APARECIDA DINHA ARTURO.  
TREVISAN.....

pela forma VERDADEIRA e AUTENTICA

Em testemunho da verdade.  
Sao Jose dos Pinhais, 15/06/2016

122-WEIRLE MARIN LOPES  
ESCRIVANTE JURAMENTADA

Funarpen - SELLO DIGITAL  
a. 6 . 99ARV . M0326G - JapCH . q6LJ  
Valide esse selo em  
http://funarpen.cba.br



A. Presidente do Conselho - João Geraldo Lazzarolo  
Cidade - Cajuru - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax (41) 3035-3656  
SZLO 4s39c.9044f.00f0A-RDr3t 2rXD  
Consulte este selo em <http://funarpen.cba.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: FELIPE DOS  
PAZERES LEITE, FAVRICA EVELINE DOS PAZERES LEITE, do  
que dou fé..... Curitiba, 14 de Junho de 2016  
da verdade

**João Paulo Nerone**  
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:28 SOB N° 20163995850.  
PROTOCOLO: 163995850 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600916013. NIRE: 41206463760.  
DX FERRAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 28/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

574



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 072/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR E MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.460.773/0001-74, com endereço na Rua Marquês do Herval, nº 335, Térreo, Centro, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 95.020-260, Fone nº (54) 3220-6452, e-mail vendas@agrigarden.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Miguel de Antoni**, inscrito no CPF/MF nº 327.271.510-04, portador da cédula de identidade RG nº 5005112171-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Ivonete Lima Salles, nº 195, Bairro Universitário, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2019, Processo Administrativo nº 019/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município**, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
20	LÂMINA ROÇADEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE PONTAS 2 UN, APLICAÇÃO GRAMA Densa E PEQUENOS ARBUSTOS	Raisman	Peça	12	33,00	396,00
23	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 2,2 HP, TIPO CORTADOR FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO 12.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LATERAL	Agrigarden AW430	Peça	3	800,00	2.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

APLICAÇÃO CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS E P E, TIPO COSTAL					
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$.2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais).**

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
189	05.01.15.451.0031.2.025-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
213	05.02.15.451.0031.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo
370	08.01.15.452.0009.1.018-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
393	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. Quando solicitados, os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

7.2. Do prazo de garantia

7.2.1. A garantia dos equipamentos constantes do item 23 será de 12 (doze) meses.



577  
V

7.2.1.1. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA se obriga a realizar a assistência que for necessária, devendo ser corrigidos/substituídos os equipamentos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, cujo atendimento a solicitação deverá ocorrer impreterivelmente no prazo de 48 horas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria de Serviços Públicos Municipais, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria de Serviços Públicos Municipais**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO



579  
V

## 12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria de Serviços Públicos Municipais, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** – CNPJ 75.825.828/0001-88 - Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## 12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da entrega, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### 13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

**13.2.2.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**13.2.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.2.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

**13.2.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

**13.2.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### **13.3. Multa por Rescisão**

**13.3.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3.1.1.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

**13.3.2.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**13.4.** O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**13.6.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.



581  
✓

**13.7.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

**16.2.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**16.3.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**16.4.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**16.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

**16.6.** O prazo referido no item **16.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**16.7.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

**16.8.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

**16.9.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**16.10.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



582  
✓

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 08/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 019/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 28/05/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO


19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 26 de junho de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA**  
Miguel de Antoni - Titular  
CONTRATADA

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico


M A

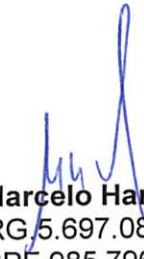


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

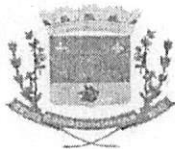
583  
✓

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 073/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR E ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.293.468/0001-78, com endereço na Rua Tenente Américo Moretti, nº 557, Vila Santa Catarina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04.372-062, Fone nº (11) 5565-1306, e-mail ecclcita@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Edson da Conceição Chaves**, inscrito no CPF/MF nº 758.846.588-34, portador da cédula de identidade RG nº 4.677.876-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jurupari, nº 206, Jardim Oriental, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2019, Processo Administrativo nº 019/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
25	MOTOSSERRA COMPLETA MOTOSSERRA COMPLETA COM 01 KIT PARA MONTAGEM, 01 CORRENTE, 01 SABRE DE 35 CM, 01 ÓLEO 1000 ML, 01 PAR DE LUVAS DE SEGURANÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. CILINDRADA MÍNIMA DE 35,2 CM², POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,6/2,2 KW E POTÊNCIA MOTORIZADA MÍNIMA DE 2,2 HP, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.800 RPM LENTA E 12.500 RPM MÁXIMA. ALIMENTAÇÃO À GASOLINA COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	Lynus MLY-55C	Peça	1	1.593,97	1.593,97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CAPACIDADE E MÍNIMA DE 0,47 LITROS E TANQUE DE ÓLEO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,20 LITROS. ACOPLADA EM FURADEIRA PARA MOTOSSERRA EQUIVALENTE À SUA POTÊNCIA E TAMANHO, COM MANDRIL DE 1/2 POLEGADA, CHAVE DE MANDRIL, REDUÇÃO 5/1, ROTAÇÃO DE 2					
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: R\$.1.593,97 (um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
189	05.01.15.451.0031.2.025-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
213	05.02.15.451.0031.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo
370	08.01.15.452.0009.1.010-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
393	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

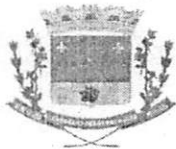
6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



7.1.2. Quando solicitados, os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

## 7.2. Do prazo de garantia

7.2.1. A garantia do equipamento constante do item 25 será de 12 (doze) meses.

7.2.1.1. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA se obriga a realizar a assistência que for necessária, devendo ser corrigidos/substituídos os equipamentos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, cujo atendimento a solicitação deverá ocorrer impreterivelmente no prazo de 48 horas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria de Serviços Públicos Municipais, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



587  
✓

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos aditamentos ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria de Serviços Públicos Municipais**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

### 12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria de Serviços Públicos Municipais, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

### 12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da entrega, mediante crédito em conta-corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### 13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações



13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### 13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será



descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

591  
V

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 08/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 019/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 28/05/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 26 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

**EDSON DA CONCEICAO  
CHAVES:75884658834**

Assinado eletronicamente por EDSON DA CONCEICAO CHAVES:75884658834  
DN: CN=EDSON DA CONCEICAO CHAVES, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=Receita Federal do Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=EDSON DA CONCEICAO CHAVES:75884658834  
Raiz: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2019-07-01 10:05:47  
Fax: Resol. Versão: 9.4.0

**CONTRATANTE**

**ECC COMERCIO E  
LICITACOES EIRELI:  
27293468000178**

Assinado eletronicamente por ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI  
27293468000178  
DN: CN=ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI:27293468000178  
Raiz: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2019-07-01 10:06:09  
Fax: Resol. Versão: 9.4.0

**ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP**

Edson da Conceição Chaves - Titular  
**CONTRATADA**

**Edmildo Fernandes**  
OAB/RR-26.616  
Assessor Jurídico

AM

592  
V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

*Ana Lucia Cantoia*

Ana Lucia Cantoia  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

*Marcelo Haruhiko Shimysu*

Marcelo Haruhiko Shimysu  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

593  
V

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR E  
SANIGRAN LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jocab Gubaua, nº 250, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP nº 83.507-500, Fone nº (41) 3151-0688, e-mail alexandre@sanigran.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-administrador, Sr. **Alexandre Stresser**, inscrito no CPF/MF nº 046.878.919-77, portador da cédula de identidade RG nº 8.625.888-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, nº 101, Sobrado 3, Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2019, Processo Administrativo nº 019/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município**, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
31	HERBICIDA SAL DE ISOPROPILAMINA DE N-(PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE (GLIFOSATO) 480 G/L, CONCENTRADO SOLÚVEL- EMBALAGEM DE 20 LITROS	Shadow Albaugh	Galão	40	405,50	16.220,00
32	LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO: ATÉ 2.500 LB, VAZÃO: 1.100 L/H, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA CONSUMIDA: ATÉ 8 KW/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PISTÕES, SAÍDA PARA 2 BICOS, PRESSÃO DESCARGA, TIPO: TRIFÁSICO, MODELO: PROFISSIONAL	Karcher HD 585	Peça	01	2.289,22	2.289,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

594  
V

33	PODADOR- PODADOR DE CERCA VIVA, MOTOR MONOCILINDRICO, DOIS TEMPOS; POTÊNCIA 0,75/0,1 KW/CV; CUMPRIMENTO DA LÂMINA 45 CM; CILINDRADA 27,2 CM <sup>3</sup> ; DIÂMETRO DO CILINDRO 34 CM; CURSO DO PISTÃO 30 MM; ROTAÇÃO NA MARCHA LENTA 2800 1/MIN; CARBURADOR COM MEMBRANA MULTIPOSICIONÁVEL E BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTEGRADA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 225 CM <sup>3</sup> (0,22 l); ÂNGULO DE AFIAÇÃO EM RELAÇÃO À SUPERFÍCIE DA LÂMINA DE CORTE 35	Garthen SLP-650	Peça	01	1.128,20	1.128,20
----	---	-----------------	------	----	----------	----------

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$.19.637,42 (dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
189	05.01.15.451.0031.2.025-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
213	05.02.15.451.0031.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo
370	08.01.15.452.0009.1.018-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
393	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo

### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de



595  
✓

dezembro de 2019, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. Quando solicitados, os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

## 7.2. Do prazo de garantia

7.2.1. A garantia dos equipamentos constantes dos itens 32 e 33 será de 06 (seis) meses.

7.2.1.1. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA se obriga a realizar a assistência que for necessária, devendo ser corrigidos/substituídos os equipamentos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, cujo atendimento a solicitação deverá ocorrer impreterivelmente no prazo de 48 horas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria de Serviços Públicos Municipais, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.



596  
V

**9.2.5.** Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**9.2.6.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.6.1.** Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

**9.2.7.** Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

**9.2.8.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

**10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.2.3.** Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

**10.2.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria de Serviços Públicos Municipais**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

**11.2.** Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

**11.3.** As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.



597  
V

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

### 12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria de Serviços Públicos Municipais, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

### 12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da entrega, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

#### **13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**13.2.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

**13.2.2.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**13.2.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.2.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

**13.2.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

**13.2.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### **13.3. Multa por Rescisão**

**13.3.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3.1.1.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

**13.3.2.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.



599  
V

**13.4.** O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**13.6.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

**13.7.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

**16.2.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**16.3.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**16.4.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**16.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

**16.6.** O prazo referido no item **16.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**16.7.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

**16.8.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

600  
V

Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

**16.9.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**16.10.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 08/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 019/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 28/05/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

**18.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

**18.3.** O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

**18.4.** Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**18.5.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 26 de junho de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

  
8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

15.153.524/0001-90


601  
V

SANIGRAN LTDA.

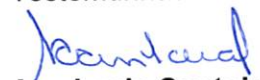
RUA JACOB GUBAUA, 250  
LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500


  
**SANIGRAN LTDA**  
Alexandre Stresser - Sócio-administrador  
CONTRATADA

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019**

**PROCESSO Nº 019/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Tubarão Licitações Eireli - EPP.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato – Itens 01, 04 e 06.

**VALOR TOTAL:** R\$.6.706,00 (seis mil setecentos e seis reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da entrega.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 26 de junho de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-  
Prefeito Municipal.

602  
V

603  
✓



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019**

**PROCESSO Nº 019/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** S.A. de Jesus Comércio de Materiais de Construção - ME.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato – Itens 02, 05, 09, 11, 12, 15, 24, 26 e 28.

**VALOR TOTAL:** R\$.1.576,48 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da entrega.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 26 de junho de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-  
Prefeito Municipal.

604  
V



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019**

**PROCESSO Nº 019/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Fernando Pereira Eireli - EPP.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato – Itens 07, 10 e 13.

**VALOR TOTAL:** R\$.6.956,98 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da entrega.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 26 de junho de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-  
Prefeito Municipal.



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019**

**PROCESSO Nº 019/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** DX Ferragens Ltda - ME.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato – Item 14.

**VALOR TOTAL:** R\$.592,20 (quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da entrega.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 26 de junho de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-  
Prefeito Municipal.



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2019**

**PROCESSO Nº 019/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Miguel de Antoni - Distribuidora.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato – Itens 20 e 23.

**VALOR TOTAL:** R\$.2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da entrega.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 26 de junho de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-  
Prefeito Municipal.

606  
✓

607  
✓



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019**

**PROCESSO Nº 019/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** ECC Comércio e Licitações Eireli - EPP.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato – Item 25.

**VALOR TOTAL:** R\$.1.593,97 (um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da entrega.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 26 de junho de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-  
Prefeito Municipal.



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019**

**PROCESSO Nº 019/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Sanigran Ltda.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato – Itens 31, 32 e 33.

**VALOR TOTAL:** R\$.19.637,42 (dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da entrega.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 26 de junho de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-  
Prefeito Municipal.

608  
V

# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019 – PMMSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 – PMMSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição do material gráfico para atender as diversas Secretarias Municipais. VALIDADE DA ATA: De 25/03/2019 a 24/03/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ sob nº 00.444.593/0001-85

Rua Alcino Guanabara, 2005 Fundos - CEP: 81630190 - Bairro: Hauer, Curitiba/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	10000	10000	154,40	1.544,00
02	10000	10000	154,40	1.544,00
03	10000	10000	154,40	1.544,00
04	10000	10000	154,40	1.544,00
05	10000	10000	154,40	1.544,00
06	10000	10000	154,40	1.544,00
07	10000	10000	154,40	1.544,00
08	10000	10000	154,40	1.544,00
09	10000	10000	154,40	1.544,00
10	10000	10000	154,40	1.544,00
11	10000	10000	154,40	1.544,00
12	10000	10000	154,40	1.544,00
13	10000	10000	154,40	1.544,00
14	10000	10000	154,40	1.544,00
15	10000	10000	154,40	1.544,00
16	10000	10000	154,40	1.544,00
17	10000	10000	154,40	1.544,00
18	10000	10000	154,40	1.544,00
19	10000	10000	154,40	1.544,00
20	10000	10000	154,40	1.544,00
21	10000	10000	154,40	1.544,00
22	10000	10000	154,40	1.544,00
23	10000	10000	154,40	1.544,00
24	10000	10000	154,40	1.544,00
25	10000	10000	154,40	1.544,00
26	10000	10000	154,40	1.544,00
27	10000	10000	154,40	1.544,00
28	10000	10000	154,40	1.544,00
29	10000	10000	154,40	1.544,00
30	10000	10000	154,40	1.544,00
31	10000	10000	154,40	1.544,00
32	10000	10000	154,40	1.544,00
33	10000	10000	154,40	1.544,00
34	10000	10000	154,40	1.544,00
35	10000	10000	154,40	1.544,00
36	10000	10000	154,40	1.544,00
37	10000	10000	154,40	1.544,00
38	10000	10000	154,40	1.544,00
39	10000	10000	154,40	1.544,00
40	10000	10000	154,40	1.544,00
41	10000	10000	154,40	1.544,00
42	10000	10000	154,40	1.544,00
43	10000	10000	154,40	1.544,00
44	10000	10000	154,40	1.544,00
45	10000	10000	154,40	1.544,00
46	10000	10000	154,40	1.544,00
47	10000	10000	154,40	1.544,00
48	10000	10000	154,40	1.544,00
49	10000	10000	154,40	1.544,00
50	10000	10000	154,40	1.544,00
51	10000	10000	154,40	1.544,00
52	10000	10000	154,40	1.544,00
53	10000	10000	154,40	1.544,00
54	10000	10000	154,40	1.544,00
55	10000	10000	154,40	1.544,00
56	10000	10000	154,40	1.544,00
57	10000	10000	154,40	1.544,00
58	10000	10000	154,40	1.544,00
59	10000	10000	154,40	1.544,00
60	10000	10000	154,40	1.544,00
61	10000	10000	154,40	1.544,00
62	10000	10000	154,40	1.544,00
63	10000	10000	154,40	1.544,00
64	10000	10000	154,40	1.544,00
65	10000	10000	154,40	1.544,00
66	10000	10000	154,40	1.544,00
67	10000	10000	154,40	1.544,00
68	10000	10000	154,40	1.544,00
69	10000	10000	154,40	1.544,00
70	10000	10000	154,40	1.544,00
71	10000	10000	154,40	1.544,00
72	10000	10000	154,40	1.544,00
73	10000	10000	154,40	1.544,00
74	10000	10000	154,40	1.544,00
75	10000	10000	154,40	1.544,00
76	10000	10000	154,40	1.544,00
77	10000	10000	154,40	1.544,00
78	10000	10000	154,40	1.544,00
79	10000	10000	154,40	1.544,00
80	10000	10000	154,40	1.544,00
81	10000	10000	154,40	1.544,00
82	10000	10000	154,40	1.544,00
83	10000	10000	154,40	1.544,00
84	10000	10000	154,40	1.544,00
85	10000	10000	154,40	1.544,00
86	10000	10000	154,40	1.544,00
87	10000	10000	154,40	1.544,00
88	10000	10000	154,40	1.544,00
89	10000	10000	154,40	1.544,00
90	10000	10000	154,40	1.544,00
91	10000	10000	154,40	1.544,00
92	10000	10000	154,40	1.544,00
93	10000	10000	154,40	1.544,00
94	10000	10000	154,40	1.544,00
95	10000	10000	154,40	1.544,00
96	10000	10000	154,40	1.544,00
97	10000	10000	154,40	1.544,00
98	10000	10000	154,40	1.544,00
99	10000	10000	154,40	1.544,00
100	10000	10000	154,40	1.544,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019 – PMMSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 – PMMSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

VALIDADE DA ATA: De 25/06/2019 a 14/04/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI

CNPJ sob nº: 29.310.533/0001-51

Rua Cambé, 90 - CEP: 86200000 - Bairro: Jardim San Rafael, Ipiranga/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	10000	10000	27,9154	279.154,00
02	10000	10000	27,9154	279.154,00
03	10000	10000	27,9154	279.154,00
04	10000	10000	27,9154	279.154,00
05	10000	10000	27,9154	279.154,00
06	10000	10000	27,9154	279.154,00
07	10000	10000	27,9154	279.154,00
08	10000	10000	27,9154	279.154,00
09	10000	10000	27,9154	279.154,00
10	10000	10000	27,9154	279.154,00
11	10000	10000	27,9154	279.154,00
12	10000	10000	27,9154	279.154,00
13	10000	10000	27,9154	279.154,00
14	10000	10000	27,9154	279.154,00
15	10000	10000	27,9154	279.154,00
16	10000	10000	27,9154	279.154,00
17	10000	10000	27,9154	279.154,00
18	10000	10000	27,9154	279.154,00
19	10000	10000	27,9154	279.154,00
20	10000	10000	27,9154	279.154,00
21	10000	10000	27,9154	279.154,00
22	10000	10000	27,9154	279.154,00
23	10000	10000	27,9154	279.154,00
24	10000	10000	27,9154	279.154,00
25	10000	10000	27,9154	279.154,00
26	10000	10000	27,9154	279.154,00
27	10000	10000	27,9154	279.154,00
28	10000	10000	27,9154	279.154,00
29	10000	10000	27,9154	279.154,00
30	10000	10000	27,9154	279.154,00
31	10000	10000	27,9154	279.154,00
32	10000	10000	27,9154	279.154,00
33	10000	10000	27,9154	279.154,00
34	10000	10000	27,9154	279.154,00
35	10000	10000	27,9154	279.154,00
36	10000	10000	27,9154	279.154,00
37	10000	10000	27,9154	279.154,00
38	10000	10000	27,9154	279.154,00
39	10000	10000	27,9154	279.154,00
40	10000	10000	27,9154	279.154,00
41	10000	10000	27,9154	279.154,00
42	10000	10000	27,9154	279.154,00
43	10000	10000	27,9154	279.154,00
44	10000	10000	27,9154	279.154,00
45	10000	10000	27,9154	279.154,00
46	10000	10000	27,9154	279.154,00
47	10000	10000	27,9154	279.154,00
48	10000	10000	27,9154	279.154,00
49	10000	10000	27,9154	279.154,00
50	10000	10000	27,9154	279.154,00
51	10000	10000	27,9154	279.154,00
52	10000	10000	27,9154	279.154,00
53	10000	10000	27,9154	279.154,00
54	10000	10000	27,9154	279.154,00
55	10000	10000	27,9154	279.154,00
56	10000	10000	27,9154	279.154,00
57	10000	10000	27,9154	279.154,00
58	10000	10000	27,9154	279.154,00
59	10000	10000	27,9154	279.154,00
60	10000	10000	27,9154	279.154,00
61	10000	10000	27,9154	279.154,00
62	10000	10000	27,9154	279.154,00
63	10000	10000	27,9154	279.154,00
64	10000	10000	27,9154	279.154,00
65	10000	10000	27,9154	279.154,00
66	10000	10000	27,9154	279.154,00
67	10000	10000	27,9154	279.154,00
68	10000	10000	27,9154	279.154,00
69	10000	10000	27,9154	279.154,00
70	10000	10000	27,9154	279.154,00
71	10000	10000	27,9154	279.154,00
72	10000	10000	27,9154	